



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº999 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE
LOTEAMENTO ALVORADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado “LOTEAMENTO ALVORADA”, na forma do anexo I da presente lei, com área total de 45.978,00m², sob matrícula nº 3.726, por atender os requisitos constantes na Lei Federal nº 6766/79 e Lei Estadual nº 6063/82.

Art. 2º Fica o Proprietário do Loteamento, responsável pela infraestrutura de vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais, instalação de rede de abastecimento de água e rede de energia elétrica do loteamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando a LEI MUNICIPAL Nº 974/2013 de 29 de Outubro de 2013. e as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Mun. 999/2014</u>
DATA: <u>03/09/2014</u>
EDIÇÃO N.º <u>1563</u>
<u>Luciene T. Bona-e</u> Assinatura